



**PROTOCOLO GERAL**

Nº 64282.007152/2022-11

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(Gpt E Cnst - 1970 )  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**PROCESSO**

UASG 160016 - CMA  
UG Participante: 09/2022

**SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC**

**INTERESSADO:** Setor Ajudância Geral/DAG

**MODALIDADE:** UG Participante 09/2022

**OBJETO:** Aquisição de Bandeiras e Insígnias

**ANEXOS:** todos os documentos contantes do processo.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst/1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**Processo Administrativo nº 64282.007152/2022-11**

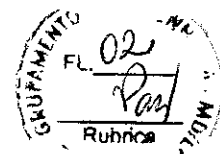
Em conformidade com o disposto Art. 38º da lei 8666, de 21 de junho de 1993, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a participação no pregão 09/2022 da UASG 160016 CMA, cujo objeto é aquisição de Bandeiras e Insígnias.

Manaus AM, 30 de julho de 2022.

  
ARISTOCLÉIA PAZ DE ARAÚJO – 2º Ten  
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA



**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS**

1) Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nr 09/2022, para aquisições, através de Sistema de Registro de Preços, de Bandeiras e Insígnias, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Qtde Total
1	Bandeira do Brasil de 2 panos (90 cm x 128 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	UNIDADE	1	4	4
2	Bandeira do Brasil de 3 panos (135 cm x 195 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	UNIDADE	1	2	2
3	Bandeira do Brasil de 4 panos (180 cm x 257 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	UNIDADE	1	3	3
4	Bandeira do Brasil de 8 panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	UNIDADE	-	-	-
5	Bandeira do Brasil de 10 panos (450 cm x 640cm) +/-2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	UNIDADE	-	-	-
6	Bandeira do Brasil de 14 panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	UNIDADE	-	-	-
7	Bandeira do Brasil de 16 panos (720 cm x 1028 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	UNIDADE	-	-	-
8	Bandeira de Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro de 6 panos (270 cm x 385 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
9	Bandeira de Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro de 8 panos (360 cm x 514 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda	UNIDADE	-	-	-

	a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.				
10	Bandeira de Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro de <b>10 panos (450 cm x 640cm) +/-2%</b> , confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
11	Bandeira de Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro de <b>14 panos (630 cm x 910 cm) +/- 2%</b> , confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
12	Bandeira de Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro de <b>16 panos (720 cm x 1028 cm) +/- 2%</b> , confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
13	Bandeira de Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro de <b>17 panos (1000 cm x 1400 cm) +/- 2%</b> , confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
14	Bandeira Oficial dos Entes Federados: deverão ser confeccionadas <b>medindo (112 cm x 160 cm) +/- 2%</b> ; dupla face tecido 100% poliester composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon /ilhós de aço inox.	UNIDADE	-	-	-
15	Bandeira Oficial dos Entes Federados: deverão ser confeccionadas <b>medindo (135 cm x 193 cm) +/- 2%</b> ; dupla face tecido 100% poliester composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon / ilhós de aço inox.	UNIDADE	-	-	-
16	Bandeira Oficial dos Entes Federados: deverão ser confeccionadas <b>medindo (Tamanho: 157 cm x 224 cm) +/- 2%</b> ; dupla face tecido 100% poliester composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon / ilhós de aço inox.	UNIDADE	-	-	-
17	Bandeira-Insígnia <b>Presidente da república</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	1	1
18	Insígnia <b>Vice-presidente da República</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	1	1
19	Insígnia <b>Ministro de Estado</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhe a definir. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
20	Insígnia <b>Cmt da Marinha</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando,	UNIDADE	-	-	-

GRUPAMENTO  
FL. 03  
RUBRICA  
NH  
MOD.

*[Handwritten signature]*

	chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.				
21	Insígnia <b>Comando General de Exército Comandante do Exército</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	1	1
22	Insígnia <b>Cmt da Força Aérea</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
23	Insígnia <b>Cmt Militar do Norte</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
24	Insígnia <b>Gen Ex Cmt CMA com função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
25	Insígnia <b>Gen Ex Cmt com função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
26	Insígnia <b>Gen Ex sem função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	1	1
27	Insígnia <b>Gen Div Ch EM CMA com função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
28	Insígnia <b>Gen Div Cmt 12ª RM com função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
29	Insígnia <b>Gen Div sem função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	1	1
30	Insígnia <b>Gen Bda com função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
31	Insígnia <b>Gen Bda Cmt do 2º Gpt E com função</b> , retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4	UNIDADE	1	3	3

GRUPAMENTO  
FL. 04  
Rubrica  
1

*[Handwritten signature]*

	de julho de 1980. Detalhes a definir.				
32	Insígnia Gen Bda Ch EM CMA com função, retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-		
33	Insígnia Gen Bda sem função, retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
34	Insígnia Cmt, Ch ou Dir de OM, retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	4	4
35	Insígnia de Comandante de Organização Militar, retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade para viatura, medindo 0,20 x 0,30 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação na viatura, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações e características. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
36	Insígnia de Organização Militar, triangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade para a tropa, medindo 0,40 x 0,60 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações características. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	4	4
37	Insígnia de SU de Organização Militar, triangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade para a tropa, medindo 0,40 x 0,60 m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações características. Detalhes a definir.	UNIDADE	1	4	4
38	Mini-bandeira de OM retangular, duas faces confeccionadas em tecido 100 % poliéster de 1ª qualidade para mesa de autoridade, medindo 17,5 (L) x 12 (A) cm, com 2 (dois) cordéis para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência. A Organização Militar informará por meio da nota de empenho a insígnia de sua Unidade, descrevendo suas especificações características. Detalhes a definir.	UNIDADE	-	-	-
39	Mini-mastro de madeira para mini- bandeira de OM, base de 6x6 cm, mastro com diâmetro de 1 cm e 27 cm de altura.	UNIDADE	-	-	-

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

2) As quantidades foram estimadas de acordo com a necessidade desta Organização Militar, levando-se em consideração a peculiaridade de cada item, e conforme a frequência de utilização de cada bandeira/insígnia. A presente demanda visa atender esta Unidade Gestora por um período de 1 (um) ano, tempo médio de vida útil dos itens em questão.

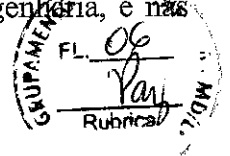
### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3) Os itens em que este Grupamento de Engenharia irá entrar como participante, são itens de dotação desta Instituição, e que são utilizados no seu dia-a-dia, ou utilizados em visitas institucionais de autoridades civis e militares.

GRUPAMENTO  
FL. 05  
Rubrica  
MDIC.

*[Handwritten signature]*

4) Vale registrar que esta Unidade Gestora abrange 2 (duas) Organizações Militares, sendo o Comando do 2º Grupamento de Engenharia e Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia, e nas quais fazem uso dos itens a serem contratados nas diversas de caráter cívico-militar.



## BENS E SERVIÇOS COMUNS

5) O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

## LOCAL DE ENTREGA

6) 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 6800 – PONTA NEGRA – MANAUS – AM – 69037-000, contatos pelo telefone xx xxxxx xxxx e email xxxxx@xxxx.xxx.

## CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

7) Não é o caso.

## CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

8) Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

9) Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

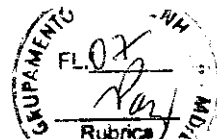
Manaus-AM, 4 de abril de 2022.

  
**RODRIGO SOARES COSTA – Maj**  
Fiscal Administrativo

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/COMANDANTE

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

  
**GIULIANO S CAVADAS DE SOUZA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E



# Estudo Técnico Preliminar (ETP)

## 1. Informações Básicas

NUP nº 64282.002956/2022-23

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de Bandeiras e Insígnias que visa atender às necessidades institucional do Comando Militar da Amazônia e organizações militares presentes na guarnição de Manaus-AM.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Comando do Comando do 2º Gpt E	Róger Roberto da Silva – 1º Tenente

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto licitado deverá estar em concordância com as padronizações estabelecidas pela legislação vigente a saber: portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980 e leis federais 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.

## 5. Levantamento de Mercado

Após análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, constatou-se a opção mais vantajosa para administração:

Aquisição de Bandeiras e Insígnias sendo MENOR PREÇO por unidade;

## 6. Descrição da solução como um todo

Não é o caso.



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas através de levantamento das informações que expressam as quantidades existentes em estoque, se existente, e o eventual acréscimo do quantitativo para o próximo exercício financeiro.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Comando do 2º Grupamento de Engenharia não possui pregão anterior para o objeto licitado, logo se trata de uma necessidade institucional, que pela demanda e quantidades, não poderá ser adquirida por dispensa.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2020-2023, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

a. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO, obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes.

- OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;

- OEE 03 - Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação; Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias; Ampliação da atuação do Exército na área social ; e

- OEE 05 - Aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre; Aumento da efetividade do Emprego da Força Terrestre.

## 12. Resultados Pretendidos

Cumprir missão institucional

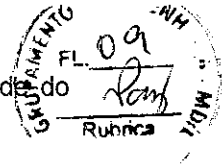


## 13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do ambiente ou capacitação de servidores das Organizações Militares da Guarnição de Manaus pelos motivos a seguir:

Trata-se de fornecimento de material;

A necessidade da capacitação dos servidores não será necessária tendo em vista a simplicidade do objeto licitado.



#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não oferece qualquer risco ambiental.

#### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

##### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 4 de abril de 2022

  
**RÓGER ROBERTO SILVA – 1º Tenente**  
Responsável Técnico

#### **APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

  
**GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Coronel**  
Ordenador de Despesas





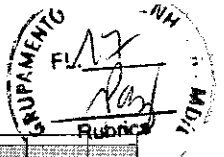








NR. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQMIN	REQMAX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Carboidrato (amido) - 1kg	UNID	1	2	2	21.110,00	42.220,00
2	Carboidrato (amido) - 500g	UNID	1	2	2	10.555,00	21.110,00
3	Carboidrato (amido) - 250g	UNID	1	2	2	5.277,50	10.555,00
4	Carboidrato (amido) - 100g	UNID	1	2	2	2.111,00	4.222,00
5	Carboidrato (amido) - 50g	UNID	1	2	2	1.055,50	2.111,00
6	Carboidrato (amido) - 25g	UNID	1	2	2	527,75	1.055,50
7	Carboidrato (amido) - 10g	UNID	1	2	2	211,10	422,20
8	Carboidrato (amido) - 5g	UNID	1	2	2	105,55	211,10
9	Carboidrato (amido) - 2,5g	UNID	1	2	2	52,775	105,55
10	Carboidrato (amido) - 1g	UNID	1	2	2	21,11	42,22
11	Carboidrato (amido) - 0,5g	UNID	1	2	2	10,555	21,11
12	Carboidrato (amido) - 0,25g	UNID	1	2	2	5,2775	10,555
13	Carboidrato (amido) - 0,1g	UNID	1	2	2	2,111	4,222
14	Carboidrato (amido) - 0,05g	UNID	1	2	2	1,0555	2,111
15	Carboidrato (amido) - 0,025g	UNID	1	2	2	0,52775	1,0555
16	Carboidrato (amido) - 0,01g	UNID	1	2	2	0,2111	0,4222
17	Carboidrato (amido) - 0,005g	UNID	1	2	2	0,10555	0,2111
18	Carboidrato (amido) - 0,0025g	UNID	1	2	2	0,052775	0,10555
19	Carboidrato (amido) - 0,001g	UNID	1	2	2	0,02111	0,04222
20	Carboidrato (amido) - 0,0005g	UNID	1	2	2	0,010555	0,02111
21	Carboidrato (amido) - 0,00025g	UNID	1	2	2	0,0052775	0,010555
22	Carboidrato (amido) - 0,0001g	UNID	1	2	2	0,002111	0,004222
23	Carboidrato (amido) - 0,00005g	UNID	1	2	2	0,0010555	0,002111
24	Carboidrato (amido) - 0,000025g	UNID	1	2	2	0,00052775	0,0010555
25	Carboidrato (amido) - 0,00001g	UNID	1	2	2	0,0002111	0,0004222
26	Carboidrato (amido) - 0,000005g	UNID	1	2	2	0,00010555	0,0002111
27	Carboidrato (amido) - 0,0000025g	UNID	1	2	2	0,000052775	0,00010555
28	Carboidrato (amido) - 0,000001g	UNID	1	2	2	0,00002111	0,00004222
29	Carboidrato (amido) - 0,0000005g	UNID	1	2	2	0,000010555	0,00002111
30	Carboidrato (amido) - 0,00000025g	UNID	1	2	2	0,0000052775	0,000010555
31	Carboidrato (amido) - 0,0000001g	UNID	1	2	2	0,000002111	0,000004222
32	Carboidrato (amido) - 0,00000005g	UNID	1	2	2	0,0000010555	0,000002111
33	Carboidrato (amido) - 0,000000025g	UNID	1	2	2	0,00000052775	0,0000010555
34	Carboidrato (amido) - 0,00000001g	UNID	1	2	2	0,0000002111	0,0000004222
35	Carboidrato (amido) - 0,000000005g	UNID	1	2	2	0,00000010555	0,0000002111
36	Carboidrato (amido) - 0,0000000025g	UNID	1	2	2	0,000000052775	0,00000010555
37	Carboidrato (amido) - 0,000000001g	UNID	1	2	2	0,00000002111	0,00000004222
38	Carboidrato (amido) - 0,0000000005g	UNID	1	2	2	0,000000010555	0,00000002111
39	Carboidrato (amido) - 0,00000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000052775	0,000000010555
40	Carboidrato (amido) - 0,0000000001g	UNID	1	2	2	0,000000002111	0,000000004222
41	Carboidrato (amido) - 0,00000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000010555	0,000000002111
42	Carboidrato (amido) - 0,000000000025g	UNID	1	2	2	0,00000000052775	0,0000000010555
43	Carboidrato (amido) - 0,00000000001g	UNID	1	2	2	0,0000000002111	0,0000000004222
44	Carboidrato (amido) - 0,000000000005g	UNID	1	2	2	0,00000000010555	0,0000000002111
45	Carboidrato (amido) - 0,0000000000025g	UNID	1	2	2	0,000000000052775	0,00000000010555
46	Carboidrato (amido) - 0,000000000001g	UNID	1	2	2	0,00000000002111	0,00000000004222
47	Carboidrato (amido) - 0,0000000000005g	UNID	1	2	2	0,000000000010555	0,00000000002111
48	Carboidrato (amido) - 0,00000000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000000052775	0,000000000010555
49	Carboidrato (amido) - 0,0000000000001g	UNID	1	2	2	0,000000000002111	0,000000000004222
50	Carboidrato (amido) - 0,00000000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000000010555	0,000000000002111
51	Carboidrato (amido) - 0,000000000000025g	UNID	1	2	2	0,00000000000052775	0,0000000000010555
52	Carboidrato (amido) - 0,00000000000001g	UNID	1	2	2	0,0000000000002111	0,0000000000004222
53	Carboidrato (amido) - 0,000000000000005g	UNID	1	2	2	0,00000000000010555	0,0000000000002111
54	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000025g	UNID	1	2	2	0,000000000000052775	0,00000000000010555
55	Carboidrato (amido) - 0,000000000000001g	UNID	1	2	2	0,00000000000002111	0,00000000000004222
56	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000005g	UNID	1	2	2	0,000000000000010555	0,00000000000002111
57	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000000000052775	0,000000000000010555
58	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000001g	UNID	1	2	2	0,000000000000002111	0,000000000000004222
59	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000000000010555	0,000000000000002111
60	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,00000000000000052775	0,0000000000000010555
61	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000001g	UNID	1	2	2	0,0000000000000002111	0,0000000000000004222
62	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,00000000000000010555	0,0000000000000002111
63	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,000000000000000052775	0,00000000000000010555
64	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,00000000000000002111	0,00000000000000004222
65	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,000000000000000010555	0,00000000000000002111
66	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000052775	0,000000000000000010555
67	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,000000000000000002111	0,000000000000000004222
68	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000010555	0,000000000000000002111
69	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000052775	0,0000000000000000010555
70	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000002111	0,0000000000000000004222
71	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000010555	0,0000000000000000002111
72	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000052775	0,00000000000000000010555
73	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000002111	0,00000000000000000004222
74	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000010555	0,00000000000000000002111
75	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000052775	0,000000000000000000010555
76	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000002111	0,000000000000000000004222
77	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000010555	0,000000000000000000002111
78	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000052775	0,0000000000000000000010555
79	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000002111	0,0000000000000000000004222
80	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000010555	0,0000000000000000000002111
81	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000052775	0,00000000000000000000010555
82	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000002111	0,00000000000000000000004222
83	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000010555	0,00000000000000000000002111
84	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000052775	0,000000000000000000000010555
85	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000002111	0,000000000000000000000004222
86	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000010555	0,000000000000000000000002111
87	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000000052775	0,0000000000000000000000010555
88	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000002111	0,0000000000000000000000004222
89	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000000010555	0,0000000000000000000000002111
90	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000000052775	0,00000000000000000000000010555
91	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000000002111	0,00000000000000000000000004222
92	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000000010555	0,00000000000000000000000002111
93	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000000052775	0,000000000000000000000000010555
94	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000000002111	0,000000000000000000000000004222
95	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000000010555	0,000000000000000000000000002111
96	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000000000052775	0,0000000000000000000000000010555
97	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000000002111	0,0000000000000000000000000004222
98	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000000000010555	0,0000000000000000000000000002111
99	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000000000052775	0,00000000000000000000000000010555
100	Carboidrato (amido) - 0,000000000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,00000000000000000000000000002111	0,00000000000000000000000000004222
101	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000000000010555	0,00000000000000000000000000002111
102	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000000000025g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000000000052775	0,000000000000000000000000000010555
103	Carboidrato (amido) - 0,0000000000000000000000000000001g	UNID	1	2	2	0,000000000000000000000000000002111	0,000000000000000000000000000004222
104	Carboidrato (amido) - 0,00000000000000000000000000000005g	UNID	1	2	2	0,0000000000000000000000000000010555	



6	5022	Bancaria de Armas, Quedões e Serviços de Balistas Granadas de 16 paños (200 em 1.000) em 1972, confeccionada em tecido 300% poliéster de 34 quadrado, com lanteol e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e traça lateral esquerda com fivel em aço inox para fecho do mocho, pronta de acordo com a lei Federal 5.700/71 e 5.412/72	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0	0	1	11	R\$ 1.522,94	R\$ 14.442,94
---	------	---	---------	---	---	---	----	---	---	---	---	---	----	--------------	---------------

Este instrumento foi elaborado em conformidade com o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014, e o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014.

8	5028	Bancaria de Armas, Quedões e Serviços de Balistas Granadas de 16 paños (200 em 1.000) em 1972, confeccionada em tecido 300% poliéster de 34 quadrado, com lanteol e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e traça lateral esquerda com fivel em aço inox para fecho do mocho, pronta de acordo com a lei Federal 5.700/71 e 5.412/72	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0	0	1	11	R\$ 1.522,94	R\$ 14.442,94
---	------	---	---------	---	---	---	----	---	---	---	---	---	----	--------------	---------------

Este instrumento foi elaborado em conformidade com o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014, e o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014.

9	5028	Bancaria de Armas, Quedões e Serviços de Balistas Granadas de 16 paños (200 em 1.000) em 1972, confeccionada em tecido 300% poliéster de 34 quadrado, com lanteol e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e traça lateral esquerda com fivel em aço inox para fecho do mocho, pronta de acordo com a lei Federal 5.700/71 e 5.412/72	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0	0	1	11	R\$ 1.522,94	R\$ 14.442,94
---	------	---	---------	---	---	---	----	---	---	---	---	---	----	--------------	---------------

Este instrumento foi elaborado em conformidade com o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014, e o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014.

10	5028	Bancaria de Armas, Quedões e Serviços de Balistas Granadas de 16 paños (200 em 1.000) em 1972, confeccionada em tecido 300% poliéster de 34 quadrado, com lanteol e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e traça lateral esquerda com fivel em aço inox para fecho do mocho, pronta de acordo com a lei Federal 5.700/71 e 5.412/72	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	2	4	5	15	R\$ 1.522,94	R\$ 14.442,94
----	------	---	---------	---	---	---	----	---	---	---	---	---	----	--------------	---------------

Este instrumento foi elaborado em conformidade com o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014, e o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014.

12	5028	Bancaria de Armas, Quedões e Serviços de Balistas Granadas de 16 paños (200 em 1.000) em 1972, confeccionada em tecido 300% poliéster de 34 quadrado, com lanteol e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e traça lateral esquerda com fivel em aço inox para fecho do mocho, pronta de acordo com a lei Federal 5.700/71 e 5.412/72	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0	0	1	11	R\$ 1.522,94	R\$ 14.442,94
----	------	---	---------	---	---	---	----	---	---	---	---	---	----	--------------	---------------

Este instrumento foi elaborado em conformidade com o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014, e o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014.

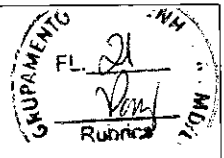
13	5028	Bancaria de Armas, Quedões e Serviços de Balistas Granadas de 16 paños (200 em 1.000) em 1972, confeccionada em tecido 300% poliéster de 34 quadrado, com lanteol e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e traça lateral esquerda com fivel em aço inox para fecho do mocho, pronta de acordo com a lei Federal 5.700/71 e 5.412/72	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0	0	1	11	R\$ 1.522,94	R\$ 14.442,94
----	------	---	---------	---	---	---	----	---	---	---	---	---	----	--------------	---------------

Este instrumento foi elaborado em conformidade com o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014, e o Edital nº 001/2014, de 17 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2014.









- 7.1.1. O objeto desta obra compreende o material de escritório, para uma unidade do município e da região de saúde do município de São José do Rio Preto.
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com vícios ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidos os demais atos e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto postulado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, atuando em registro próprio sobre as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Este Termo de Referência constitui documento integrante do Edital e não pode ser alterado sem a aprovação da Comissão de Licitação.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia técnica ou vícios recorrentes, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, realizada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou das documentos referentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acumulando qualquer dano para a Contratada.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que ocorrer com o depósito em conta bancária em pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Este Termo de Referência constitui documento integrante do Edital e não pode ser alterado sem a aprovação da Comissão de Licitação.

- 11.7. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua restrição, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à irregularidade do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam tomadas as ações pertinentes e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar medidas necessárias à regularização contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
  - 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 11.11.1. Será rescindido o contrato em conformidade com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de ordem econômica, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
  - 11.12. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 11.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. - Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de sua vinculação até a data do efetivo pagamento, em caso de juros de mora sobre o valor devido, de acordo com o art. 396 do Código de Processo Civil, e os artigos 161, inciso I do Decreto nº 6.092 de 2007 e o inciso II do art. 1º da Lei nº 11.962 de 2009, sendo:
- EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.

Este Termo de Referência constitui documento integrante do Edital e não pode ser alterado sem a aprovação da Comissão de Licitação.

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / (1 - (S/100) / 365) = 0,00016438  
 TX = Percentual de taxa anual = 6%

**12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 12.1. A Contratada poderá solicitar a antecipação de pagamento de até 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.2. A antecipação de pagamento será condicionada à apresentação de garantia adequada e aprovação da Comissão de Licitação.
- 12.3. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.4. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.5. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.6. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.7. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.

Este Termo de Referência constitui documento integrante do Edital e não pode ser alterado sem a aprovação da Comissão de Licitação.

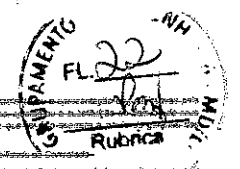
- 12.8. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.9. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.10. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.11. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.12. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.13. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.14. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.15. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.16. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.17. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.18. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.19. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.20. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.21. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.22. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.23. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.24. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.25. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.26. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.27. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.28. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.29. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.30. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.31. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.32. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.33. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.34. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.35. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.36. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.37. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.38. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.39. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.40. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.41. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.42. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.43. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.44. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.45. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.46. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.47. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.48. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.49. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.50. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.51. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.52. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.53. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.54. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.55. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.56. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.57. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.58. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.59. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.
- 12.60. A antecipação de pagamento não será superior a 10% (dez por cento) do valor devido, desde que apresente garantia adequada e seja aprovada pela Comissão de Licitação.

Este Termo de Referência constitui documento integrante do Edital e não pode ser alterado sem a aprovação da Comissão de Licitação.

**13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 13.2. Após o término de um ano, e independentemente do prazo da CONTRATADA, os preços fixos serão reajustados mediante a aplicação pela CONTRATANTE do Índice Iça (Índice de Inflação), exclusivamente para as obrigações financeiras oriundas após a ocorrência da atualização, com base na seguinte fórmula (art. 3º do Decreto nº 1.054, de 1994):
- $R = V(1 - I) / I$ , onde:  
 R = Valor do reajuste proposto;  
 V = Valor contratual a ser reajustado;  
 I = Índice Iça - refere-se ao Índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta na licitação.
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o Índice utilizado seja o Índice Iça mais próximo do mês variável dos preços dos bens e serviços contratados, o qual deverá ser preferencialmente um Índice atacadista ou atacadista, e apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustamente a administração. - TCU, Ac. Nº 1142/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices de referência de forma justificada, de acordo com as penalidades envolvidas no objeto contratual.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o reajuste mínimo de um ano será aplicado a partir dos índices financeiros do mesmo reajuste.
  - 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao mês em que se divulgou o Índice definitivo.
  - 13.5. Nos reajustes finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  - 13.6. Caso o Índice utilizado para reajustamento volte a ser inferior ao de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice tributário, as partes elegem a nova indexação oficial, para reajustamento do preço do valor remunerado, por meio de termo aditivo.
  - 13.8. O reajuste será realizado por apuração.

Este Termo de Referência constitui documento integrante do Edital e não pode ser alterado sem a aprovação da Comissão de Licitação.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos bens...
15.2. Caso o prazo de garantia contratual dos bens contratados seja inferior ao prazo de garantia dos bens contratados...
15.3. A garantia contratual dos bens contratados é dada pelo fornecedor...
15.4. O Estado se reserva o direito de reaver os bens contratados...
15.5. O fornecedor não poderá alienar ou onerar os bens contratados...
15.6. O fornecedor não poderá utilizar os bens contratados para fins não autorizados...
15.7. O fornecedor não poderá utilizar os bens contratados para fins de garantia...
15.8. Não há indenização por danos materiais ou morais...

Este termo de referência é integrante do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus em 06 de maio de 2022.

- 15.9. O prazo de garantia contratual dos bens contratados é de 12 (doze) meses...
15.10. O prazo de garantia contratual dos bens contratados é de 12 (doze) meses...
15.11. A garantia contratual dos bens contratados é dada pelo fornecedor...

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações e assumidas no contrato;
b) atrasar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo ilícito; ou
e) omitir fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas feitas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
II) Multa;
(1) inexecução de 0,33% (três e décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a sanção da prestação devida de ser feita para o órgão a critério da autoridade contratada. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão, e poderá escolher os multas conforme os dias atraso, por exemplo.
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III) Suspensão do licitante e impedimento de contratar com o órgão, a entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e suas dependentes, pelo prazo de até um ano;

Este termo de referência é integrante do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus em 06 de maio de 2022.

- 16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "II" também é aplicável em qualquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "II", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
16.5. Também ficam sujeitas à penalidade do art. 87 III e IV da Lei nº 9.093, de 1995 as empresas ou profissionais que:
a) Tiverem sofrido condenação definitiva por prática, por meio dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tiverem praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.608, de 1998, e subsidiariamente a Lei nº 7.347, de 1996.
16.7. As multas devidas pelos proponentes à Contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidas em favor da União, ou destinadas da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritas no Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
16.7.1. Caso a Contratada determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.8.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do licitante, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.245, de 1º de agosto de 2010, como ato ilícito à administração pública nacional ou estrangeira, o órgão do processo administrativo responsável à aprovação da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Este termo de referência é integrante do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus em 06 de maio de 2022.

- 16.11. A aprovação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato ilícito à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.245, de 1º de agosto de 2010, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
16.12. O processamento do PAR não interfere no andamento regular do processo administrativo específico nem no cumprimento da obrigação de dar e prestar à Administração Pública. Faltas resultantes do ato não serão cometidas por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme discriminado no edital.
17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidas pelo fornecedor estão previstos no edital.
17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão:
17.3.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
17.3.1.2. Contratos de prestação de serviços de bancários, entre outros e similares.
17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
17.4.1. Valor Global R\$ 1.005.696,95 (um milhão, cinco mil e seiscentos e noventa reais e oitocentos e cinco centavos).
17.4.2. Valores unitários conforme planilha de preços presente neste Termo de Referência.
17.5. O critério de julgamento de proposta é o menor preço por item.
17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária foi postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Este termo de referência é integrante do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus em 06 de maio de 2022.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Aprimo o presente Termo de Referência, por entender plenamente as necessidades da UG Gerenciadora e das Unidades Participantes, tanto quanto aos aspectos descritivos dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais e serviços adquiridos são de importância fundamental às atividades do Comando Militar da Amazônia, pelo que é necessário o cumprimento do dever institucional, haja vista que este material em especial é imprescindível às organizações militares por integrantes instituídas em praticamente todas as localidades, sejam elas Internas ou externas.

Manaus, 06 de maio de 2022.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Col 1º  
Ordemador de Despesa do Cmta CMA

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. Não se faz necessário a indicação da dotação orçamentária em virtude da natureza do contrato, SRP.

Manaus-AM, 06 de maio de 2022.

TAYARA CAROLINE GOMES NOGUEIRA - 3º SGT  
Auxiliar Administrativo do T2 GAAs SICMA

Este termo de referência é integrante do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus em 06 de maio de 2022.

Este termo de referência é integrante do Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus em 06 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst / 1976)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

RECEBIDO  
30 106 12  
Almeida Rodrigues Gomes Damasceno  
Maj OCO Adm  
GRUPAMENTO 23  
Rubrica

DIEx nº 1-Aj G/DAG/2º Gpt E  
NUP: 64282.007152/2022-11

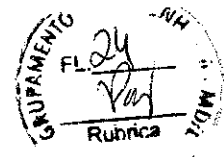
Manaus, AM, 28 de junho de 2022.

Do Ajudante Geral  
Ao Sr Ordenador de Despesa do Cmnd 2º Gpt E  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSUMO DE USO DURADOURO.

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

AQUISIÇÃO POR: ( ) Pregão do 2º Gpt E (X) Participante ( ) Carona					
Modalidade do Empenho: (X) Global (X) Ordinário					
UASG 160016 (CMA) Pregão 09/2022			NE 350.		
Empresa vencedora: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00.					
Nº do Item do Pregão	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Bandeira do Brasil de 4 panos (180 cm x 257 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	So UND	3	226,00	678,00
<b>Valor Total Solicitado:</b>					R\$: 678,00

*[Assinatura]*  
Pág 1



AQUISIÇÃO POR: ( ) Pregão do 2º Gpt E / (X) Participante ( ) Carona					
Modalidade do Empenho: (X) Global (✓) Ordinário <span style="float: right;">WE 351</span>					
UASG 160016 (CMA) Pregão 09/2022					
Empresa vencedora: ANDREIA CRISTINA NIED, CNPJ: 32.219.667/0001-76					
Nº do Item do Pregão	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1º	Bandeira do Brasil de 2 panos (90 cm x 128 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.706/71 e 8.421/92 e suas alterações.	50 UND	2	<del>58,00</del> 56,00	<del>116,00</del> 112,00
<b>Valor Total Solicitado:</b>					RS: 116,00

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição acima se faz necessária para suprir às necessidades que se encontram em uso e já estão gastas.

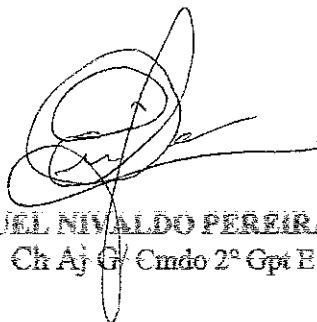
## 3. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1. Em cumprimento ao que descreve o art. 15, § 7º, II da Lei 8.666/93, os quantitativos constantes na tabela acima foram concretizados a parte da alta deterioração das bandeiras atuais quando expostas ao tempo.

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.



EMANUEL NIVALDO PEREIRA - MAJ  
Ch Aj G/ Cmdo 2º Gpt E

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades do 2º Gpt E.
2. Para fins do Art. nº 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 93, deverá ser empregado o recurso:

Nota de Crédito (NC): Saldo 824,20

Plano Interno (PI):

Natureza de Despesa (ND):

Em 28 de Junho de 2022.

RICARDO TEIXEIRA/NUNES - MAJ  
Fiscal Administrativo do 2º Gpt E

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 28 de Junho de 2022.

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA -  
Cel  
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

05/07/22 16:24

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 19Jan22 VALORIZACAO : 19Jan22 NUMERO : 2022NC400795  
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E



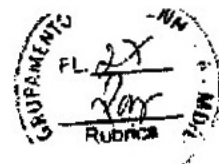
OBSERVACAO

(023465-CMDO 2° GPT E)DABST-SGLFE-PLJ-RECURSO PARA ATENDER PDR LOG F4 (BANDEIRAS INSIGNIAS DISTINTIVOS). EMPENHAR ATÉ 31 AGO 22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171388	0100000000	339030		160504	E6MIPLJEIDS	824,20

LANCADO POR : ██████████ - ALVIM UG : 160504 19Jan22 08:51  
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 79.034.153/0001-00 DUNS®: 901331343  
Razão Social: N. F. GRANDE & CIA LTDA  
Nome Fantasia: CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/11/2022

FGTS Validade: 18/07/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/12/2022

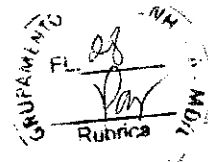
**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/08/2022

Receita Municipal Validade: 22/07/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2022 16:26:51

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N. F. GRANDE & CIA LTDA**  
CNPJ: **79.034.153/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Data e hora da consulta: 05/07/2022 16:27:26

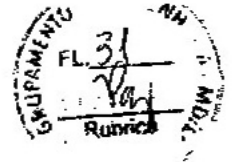
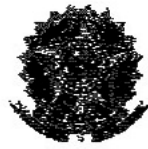
Usuário: [REDACTED]

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 79034153	<b>Título:</b> N. F. GRANDE & CIA LTDA	<b>Situação</b> Inadimplente	<b>Total de Registros</b> 1 <b>Há até 30 dias:</b> 0 <b>Há mais de 30 dias:</b> 1
------------------------------	---	---------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
03659166	IBAMA	14/04/2020 16:47:00

\* Registros incluídos há até 30 dias.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.219.667/0001-76 DUNS@: 920217047  
Razão Social: ANDREIA CRISTINA NIED  
Nome Fantasia: NK DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/01/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 05/07/2022  
FGTS Validade: 05/07/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

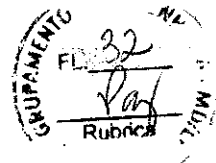
Receita Estadual/Distrital Validade: 24/03/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 05/05/2022 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2022 (\*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2022 16:28:26

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREIA CRISTINA NIED**  
CNPJ: **32.219.667/0001-76**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

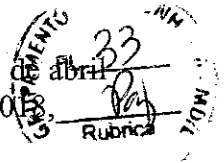
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Sistema Integrado  
da Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 05/07/2022 16:28:37  
Usuário: [REDACTED]

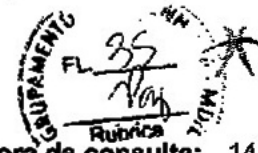
### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
			Há até 30 dias:	Há mais de 30 dias:
32219867	Credor/Devedor não existente no SIAFI	Adimplente		0

Códigos		Credores		Data de Início	
---------	--	----------	--	----------------	--

\* Registros incluídos há até 30 dias.



Data e hora da consulta: 14/07/2022 16:04

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

<b>UG Emitente</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.624.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA	69037-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	(092) 3658-6061

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	350

<b>Célula Orçamentária</b>					
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171388	0100000000	339030	160504	E6MIPLJBIDS

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
07/07/2022	Ordinário	64282007152202211	0,0000	678,00

<b>Favorecido</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
MAURICIO MANCANO MAGO 45 CENTRO	86990-000	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MARIALVA	PR	4432321628

<b>Amparo Legal</b>					
<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
126	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

**Descrição**  
 AQS DE BANDEIRAS - ND 339030-50, 2022NE400795, 19 JAN 22  
 TC: NÃO HÁ - PREGÃO 09/2022 - UG PARTICIPANTE  
 DIEX Nº 1-AJ G/DAG/2º GPT E 28 JUN DE 2022.

**Local da Entrega**  
 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº 6800- PONTA NEGRA - MANAUS AM -  
 CEP 69037-000 - SETOR DE ALMOXARIFADO

**Informação Complementar**  
 16001605000092022 - UASG Minuta: 160015

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	08/07/2022 11:56:50	Alteração

Data e hora da consulta: 14/07/2022 16:04

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 678,00

**Subelemento 50 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - Bandeira do Brasil de 4 panos (180 cm x 257 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	678,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2022	Inclusão	3,00000	226,0000	678,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA

[REDACTED]  
07/07/2022 10:24:27

**Responsável pela Nota de Empenho**

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

[REDACTED]  
08/07/2022 11:56:50



Data e hora da consulta: 14/07/2022 16:05

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	REAL - (R\$)
160015	COMANDO 2 GRUPEMTEG ENGENHARIA	
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.824.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA	69037-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	(092) 3658-6061

Ano	Tipo	Número
2022	NE	351

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	0100000000	339030	160504	E6MIPLJBIDS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/07/2022	Ordinário	64282007152202211	0,0000	112,00

Favorecido		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
32.219.687/0001-78	ANDREIA CRISTINA NIED	
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
BELO HORIZONTE 170 CENTRO	95875-000	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FAZENDA VILANOVA	RS	

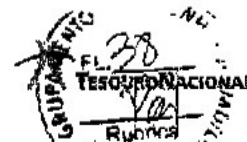
Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

**Descrição**  
AQS DE BANDEIRAS - ND 339030-50, 2022NE400795, 19 JAN 22  
TC: NÃO HÁ - PREGÃO 09/2022 - UG PARTICIPANTE  
DIEX Nº 1-AJ G/DAG/2º GPT E 28 JUN DE 2022.

**Local da Entrega**  
2º GRUPEMTEG DE ENGENHARIA - AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº 6800- PONTA NEGRA - MANAUS AM -  
CEP 69037-000 - SETOR DE ALMOXARIFADO

**Informação Complementar**  
16001605000092022 - UASG Minuta: 160015

**Sistema de Origem**  
COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 14/07/2022 16:05

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 112,00

#### Subelemento 50 - BANDEIRAS, PLAMULAS E INSIGNIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Bandeira do Brasil de 2 panos (90 cm x 128 cm) +/- 2%, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com ilhós em aço inox para fixação do mastro, produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações.	112,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2022	Inclusão	2,00000	56,0000	112,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA

[REDACTED]  
07/07/2022 10:25:01

##### Responsável pela Nota de Empenho

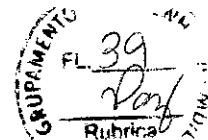
ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

[REDACTED]  
08/07/2022 11:55:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/07/2022 11:55:22	Alteração




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst/1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OTÁVIO**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2022, procedemos ao encerramento deste processo nº 64282.007152/2022-11 referente à participação no pregão 09/2022, da UASG 160016, do Cmdo CMA, contendo 39 folhas, por motivo de remessa à Seção de Conformidade e Registros de Gestão.

  
**ARISTOCLEIA PAZ DE ARAÚJO – 2º Ten**  
Adj SALC 2º Gpt E